



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

000001

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 007/2020
Processo nº 259/2020**

**Pagamento de franquia obrigatória do veículo
Grand Siena placa BCF – 7634, integrante da frota
Municipal (apólice nº 01.31/52836), para conserto
em oficina credenciada pela seguradora**

**Secretaria de Assistência
Social e Defesa Civil**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Órgão requisitante:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Nº requerimento:	15/2020
Data:	10 de fevereiro de 2020

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Pagamento de franquia para conserto do veículo Siena BCF 7634, integrante da frota municipal.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

O pagamento desta franquia é necessário, visto que o veículo sofreu um sinistro e encontra-se sem uso. Como a secretaria está necessitando do mesmo, solicita-se a reforma para poder usá-lo com segurança e comodidade.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de prestação e forma de execução do serviço/obra: Rua Espírito Santo, 120, Centro	Horários: 08 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hrs	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
---	--	--

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:
Carla de Fátima Rudnick Mendes

Há licitação em curso para o objeto pretendido? () Sim (X) Não

Em caso afirmativo informar:

20. Nº do processo licitatório:

21. Nº do contrato/ata de registro de preços vigente:

22. Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ0000003

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.

CARLA DE FÁTIMA RUDNICK MENDES
SECRETÁRIA

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras

Protocolo nº 259 / 2020

Data 14 / 02 / 2020

Responsável: BUS

Dados para Faturamento:
Gente Seguradora
90.180.605/0001-02

Casco - FIAT - GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.0 EVO
FLEX 2018

27/01/2020 11:33:51

000004



Sinistro:
01312013656
Orçamento:
12872.4 - 20/01/20 - 16:15:07

Segurado:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN
CPF/CNPJ do Segurado:
76.002.666/0001-40

Telefone:
(41) 999074253
Placa:
BCF-7634
Mão de Obra:
R\$ 35,00/h
Desconto:
20,00%

Km:
29393.0
Chassi:
9BD19713N3357940
Reparação:
R\$ 35,00/h
Valor Segurado:
R\$ 37.870,00

Combustível:
4/8
Cor:
branco
Pintura:
R\$ 45,00/h
Valor Fipe (0014818):
R\$ 36.894,00

Dados da Oficina:
TREZECAR/S.BENTO DO SUL-RS (Linhas Gerais) - 82.769.589/0001-51
(47) 36356161 - trezecarsbs@birturbo.com.br
Rodovia SC 418 1035, DONA FRANCISCA - São Bento do Sul - Santa
Catarina CEP: 89284-665

T TROCA R&I REMOÇÃO & INSTALAÇÃO R REPARAÇÃO P PINTURA A ABAIXO DO PADRÃO + ACIMA DO PADRÃO + INCLUSÃO MANUAL S SERVIÇO MANUAL
A CÓDIGO DIFERENTE S SERVIÇO S PEÇA DA CONTA

ÁREA DE IMPACTO 1

Tipo	Troca / R&I	Pintura	Reparação	Serviço	Form. Oficina	Form. Seguradora	Total
Totais em Impacto	R\$ 150,50 @ 4,30	R\$ 450,00 @ 10,00	R\$ 455,00 @ 13,00	R\$ 50,00	R\$ 2.960,12	R\$ 1.116,28	R\$ 5.181,90
Totais em Sem Cobertura	-	-	-	-	-	-	-
Totais em Sob Análise	-	-	-	-	-	-	-

ITENS DO TIPO IMPACTO - ÁREA DE IMPACTO 1

Operações	Qtd	Código	Título	Fornecimento	Preço	Desconto	Preço Líquido
T 0,50	1	51855519	ARO DE RODA DE AÇO (ARO 14", PRETA)	Oficina	R\$ 483,45	20,00%	R\$ 386,76
T -	1	100200460	CALOTA DA RODA (ARO 14", CINZA METALIZADO)	Seguradora	R\$ 97,11	42,00%	R\$ 56,32
T 0,50	1	51848658	FAROL DIREITO A (MODELO PADRÃO)	Oficina	R\$ 864,17	20,00%	R\$ 691,34
T 0,30	1	100244424	GRADE DO RADIADOR (METAL DARK)	Oficina	R\$ 855,53	20,00%	R\$ 684,42
T 0,50 P 1,00 +	1	51859572	PARACHOQUE DIANT INTERNO	Oficina	R\$ 1.019,50	20,00%	R\$ 815,60
T 1,00 P 4,00	1	100204340	PARACHOQUE DIANTEIRO (PRETO / PRIMER)	Seguradora	R\$ 1.827,51	42,00%	R\$ 1.059,96
T 0,50	1	0000002	PNEU 175/65/14 CINTURADO P1	Oficina	R\$ 382,00	-	R\$ 382,00
R&I 1,00 R 4,00 P 4,00	1		PARACHOQUE TRASEIRO (PRIMER CINZA, COM SENSOR DE ESTACIONAMENTO)	Oficina	-	-	-
R 4,00 P 1,00	1		LONGARINA DIANT DIR PARCIAL	Oficina	-	-	-
R 5,00	1		PAINEL DIANTEIRO (CONSULTAR VIN)	Oficina	-	-	-
	1		VISTORIA IMAGEM	Oficina	R\$ 50,00	-	R\$ 50,00

RESUMO GERAL

Tipo	Troca / R&I	Pintura	Reparação	Serviço	Form. Oficina	Form. Seguradora	Totais
Totais em Impacto	R\$ 150,50 @ 4,30	R\$ 450,00 @ 10,00	R\$ 455,00 @ 13,00	R\$ 50,00	R\$ 2.960,12	R\$ 1.116,28	R\$ 5.181,90
Totais em Sem Cobertura	-	-	-	-	-	-	-
Totais em Sob Análise	-	-	-	-	-	-	-

Detalhamento de Troca / R&I (Impacto)

Peças e Serviços (Impacto)

Total do Orçamento

Funilaria	R\$ 17,50 @ 0,50	Bruto Peças	R\$ 3.604,65	Total Geral	R\$ 5.181,90
Vidraçaria	-	Desconto	R\$ 644,53	Peças pela Seguradora	R\$ 1.116,28
Tapeçaria	R\$ 80,50 @ 2,30	Desconto P. Manuais	-	Franquia	R\$ 3.919,50
Elétrica	R\$ 17,50 @ 0,50	Peças pela Oficina	R\$ 2.960,12	Líquido Geral	R\$ 146,12
Mecânica	R\$ 17,50 @ 0,50	Líquido de Mão de Obra	R\$ 1.105,50		

CONCLUSÃO

Tipo de Conclusão: Autorizado | Motivo: Conserto do Veículo Autorizado na Oficina 12/01/2020 - 11:33:37 | Emissão por: Gente Seguradora



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ

Departamento de Licitações e Compras

000005

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: **Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.**
2. Objeto: Pagamento de franquia obrigatória do Veículo Grand Siena, placa BCF-7634, integrante da frota Municipal (apólice nº 01.31/59782), para conserto em oficina credenciada pela seguradora.
3. Valor Máximo Estimado: R\$ 3.919,50 (Três mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).
4. Dotação Orçamentária:

Dotações	Cód. Reduzido	ID USO
10.003.08.244.0012.2027-3390391999		

(☒) Há Dotação Orçamentária

(☒) Há Saldo Orçamentário

() Não há Saldo Orçamentário

() Não há Dotação Orçamentária

Obs: _____

14/02/2020

JOSÉ LUIZ DE BARROS

Contador-Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

☒ Há recursos financeiros

() Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

14/02/2020

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças



Departamento de Licitações e Compras

6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

☒ Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

☐ Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____

14/02/2020

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

☐ Pregão Presencial

☐ Pregão Eletrônico

☐ Dispensa de Licitação

☒ Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Pretendem a Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil o Pagamento de franquia obrigatória do Veículo Grand Siena, placa BCF-7634, integrante da frota Municipal (apólice nº 01.31/59782), para conserto em oficina credenciada pela seguradora.

Sugerimos que o processo ocorra através de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

14/02/2020


JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, Paraná, 17 de dezembro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:

Soeli Wendrechofski

Código Identificador:FBEB5D21

LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 28/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Súmula: "Designa servidor efetivo para exercer função de Controlador Interno".

EDUARDO PIRES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.361, de 17 de Julho de 2019 e alterações;

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado para exercer a função de Controlador Interno da Câmara Municipal Piên, o servidor de provimento efetivo Gilson Hilgenstiel, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, portador da cédula de identidade RG nº. 2.378966-2, com mandato de 04 (quatro) anos, sem prejuízo do exercício das funções do cargo efetivo.

Art. 2º - Concede ao servidor acima designado gratificação sobre o valor do vencimento do cargo efetivo, com identificação da função gratificada FG5.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria entram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020 e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 17 de Dezembro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:

Soeli Wendrechofski

Código Identificador:FB0E4C04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI Nº 1.376, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI Nº 1.376, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Origem: Projeto de Lei nº 027 /2019

REFERENDA CONTRATO DE PROGRAMA FIRMADO PELO PODER EXECUTIVO COM O CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DP PARANÁ- COMESP.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito Municipal em Exercício, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendado o Contrato de programa nº 003/2019, firmado em 06 de dezembro, pelo Poder Executivo com o CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DP PARANÁ- COMESP, é constituído com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.061.295/0001-18, com sede na Rua da Paz, nº 260, CEP 80.060-160, Curitiba-PR., destinado ao atendimento das finalidades nele especificadas, com vigência até dezembro de 2020.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de repasse de R\$ 137.094,24 (cento e trinta e sete mil, noventa e

quatro reais e vinte e quatro centavos), valor relativo ao período de vigência para execução de 12 (doze) meses do contrato. Será pago o valor mensal de R\$ 11.424,52 (onze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho, para a consecução dos objetivos firmados no Contrato.

Parágrafo único. O repasse de recursos de que trata o caput deste artigo ocorrerá no orçamento corrente, através da dotação orçamentária nº 11.001.10.301.0014.2030-3371700000.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2019.

000007

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:16B24A42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 236, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 236, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patricia Aparecida Trojanowski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretária	Bernadete Maguero dos Santos	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
Membro	Doroti de Fátima Pieckocz	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Cristiano Quadros	8.485.032-2/PR	035.939.099-44
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Daiane dos Santos	10.085.090-7/PR	061.287.979-89

Art. 2º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:560D3DFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**DECRETO Nº 237, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.****DECRETO Nº 237, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº 10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FATIMA PIECKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
CRISTIANO QUADROS	8.485.032-2/PR	035.939.099-44
INGRÍD RUBIANE DE BASSI FRAGOSO	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
DAIANE DOS SANTOS	10.085.090-7/PR	061.287.979-89

Art. 3º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 4º Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de Previdência Social do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:60EA4CBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**DECRETO Nº 238 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.****ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes

Orçamentárias Nº 1344, de 26 de setembro de 2018 e Lei Orçamentária Anual Nº 1346 de 05 de Novembro de 2018.

DECRETA

000008

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R\$ 1.036.533,19** (um milhão, trinta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e dezenove centavos) conforme descrito abaixo:

02. SECRETARIA DE GOVERNO**02.001 GOVERNO****04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO****33.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**

Fonte: 000.....R\$ 1.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

Fonte: 000.....R\$ 25.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****33.20.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

Fonte: 750.....R\$ 33,19

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

Fonte: 765.....R\$ 100.990,11

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

Fonte: 765.....R\$ 2.509,89

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO****12.361.0009.2014 – FUNDEB FUNDAMENTAL****31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

Fonte: 101.....R\$ 10.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO****12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL****31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**

Fonte: 104.....R\$ 280.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO****12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL****31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

Fonte: 104.....R\$ 15.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO****12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL****31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL**

Fonte: 104.....R\$ 5.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN⁰⁰⁰⁰⁰⁹ ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo Administrativo nº: **259/2020**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Possibilidade de contratação direta através de Inexigibilidade de Licitação**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pelo Prefeito, sobre a possibilidade de efetuar contratação direta, através de Inexigibilidade de Licitação, **para pagamento de franquia obrigatória do veículo Grand Siena placa BCF-7634, integrante da frota Municipal (apólice nº 01.31/52836), para conserto em oficina credenciada pela seguradora**, em atendimento à Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição da Secretaria Interessada, informando e justificando a necessidade de efetuar o pagamento obrigatório de veículo Grand Siena placa BCF – 7634, integrante da Frota Municipal (apólice nº 01.31/52836), para conserto em oficina credenciada pela seguradora.

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada pela Secretaria responsável e a continuidade do processo foi autorizada pelo Prefeito.

Foi sugerido que o processo ocorresse através de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei de Licitações, face a inviabilidade da competição, uma vez que o concerto só poderá ser realizado em oficina credenciada, não havendo possibilidade de competição.

2. Da análise:

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais se revelam inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

000010

presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

O objetivo da solicitação da Secretaria é o pagamento de franquia obrigatória do veículo já mencionado, integrante da Frota Municipal, para concerto em oficina credenciada pela seguradora.

Tendo em vista que o concerto só pode ser realizado por oficina credenciada pela seguradora, opina esta Procuradoria Jurídica favoravelmente à continuidade do processo através de Inexigibilidade de Licitação, por entender que estão preenchidos os requisitos do artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)

Sendo assim, temos que no presente caso ficou configurada a inviabilidade de competição, em razão do prévio contrato firmado entre a seguradora e o Município de Piên.

3. Da conclusão:

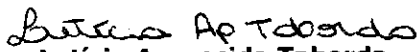
Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela possibilidade de atender a pretensão da Secretaria Interessada, através de contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de Inexigibilidade de Licitação trazida pelo artigo 25, *caput* da Lei nº 8.666/93, não existindo óbice para o prosseguimento do processo.

Não obstante, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 do mesmo diploma legal, como condição de eficácia dos atos realizados.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. é o parecer.

Piên/PR, 14 de fevereiro de 2020.


Letícia Aparecida Taborda

OAB/PR 99.659



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

000011

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

PROCESSO Nº 259/2020

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil

Objeto: Pagamento de franquia obrigatória do Veículo Grand Siena, placa BCF-7634, integrante da frota Municipal (apólice nº 01.31/59782), para conserto em oficina credenciada pela seguradora.

Contratado: **TREVICAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**

CNPJ: 82.769.589/0001-51

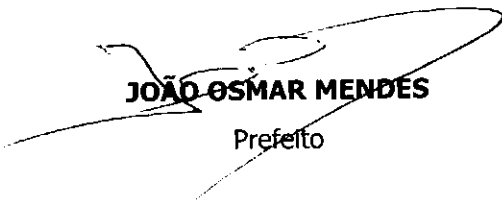
Endereço: Rod. SC 301, nº 1035, Dona Francisca, São Bento do Sul/ SC, CEP: 89290-000

Valor: R\$ 3.919,50 (Três mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: 10.003.08.244.0012.2027-3390391999

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota.

Piên/PR, 14 de fevereiro de 2020


JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA
"TREVICAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME"

JOSÉ CARLOS ECKEL, BRASILEIRO, MAIOR, NASCIDO EM SÃO BENTO DO SUL/SC, CASADO PELO REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, COMERCIANTE, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 9/R 1.095.136 SSUSC, CPF Nº 420.971.859-91, RESIDENTE À RUA LUDGERUS WEIHERMANN, 655 - PROGRESSO - SÃO BENTO DO SUL/SC, CEP 89.290-000, **NILDA WEILLER ECKEL**, BRASILEIRA, MAIOR, NASCIDA EM CORUPÁ/SC, VIUVA, COMERCIANTE, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 9/R 319.840 SSUSC, CPF Nº 438.711.439-87, RESIDENTE À RUA GUSTAVO KATZER, 118 APTO 14 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL/SC, CEP 89.290-000; ÚNICOS SÓCIOS COMPONENTES DA SOCIEDADE LIMITADA "TREVICAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME" COM SEDE À RODOVIA SC 301 Nº 1035 - DONA FRANCISCA - SÃO BENTO DO SUL/SC, CEP 89.290-000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA SOB Nº 42200263140 EM 13 DE ABRIL DE 1972, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 82.769.589/0001-51, RESOLVEM EM COMUM ACORDO ALTERAR SEU CONTRATO SOCIAL NAS CONDIÇÕES ABAIXO CONFORME SEGUE:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO SOCIAL

A SOCIEDADE TERÁ POR OBJETO SOCIAL A ATIVIDADE DE: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; VENDA, INSTALAÇÃO, RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DE SISTEMA DE GÁS NATURAL VEICULAR EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS AUTOMOTORES MOVIDOS A ALCOOL, GASOLINA E DIESEL; SERVIÇO DE FUNILARIA, PINTURA, REPARAÇÃO ELETRICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

CLÁUSULA 2ª - É ADMITIDO NA SOCIEDADE O SÓCIO, CARLOS GUILHERME ECKEL, BRASILEIRO, MENOR, NASCIDO EM 06/12/1991 EM SÃO BENTO DO SUL/SC, SOLTEIRO, ESTUDANTE, CARTEIRA DE IDENTIDADE 21ªR - 4.281.567 SSP/SC, CPF 078.137.739-00, RESIDENTE À RUA LUDGERUS WEIHERMANN, 655 - PROGRESSO - SÃO BENTO DO SUL/SC, CEP 89.290-000, NESTE ATO ASSISTIDO POR SEU PAI JOSÉ CARLOS ECKEL, ACIMA QUALIFICADO.

CLÁUSULA 3ª - RETIRA-SE DA SOCIEDADE A SÓCIA NILDA WEILLER ECKEL, A QUAL TRANSFERE POR VENDA AO SÓCIO, JOSÉ CARLOS ECKEL, 900 (NOVECIENTAS) COTAS NO VALOR DE R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS), E AO SÓCIO INGRESSANTE CARLOS GUILHERME ECKEL, 100 (CEM) COTAS NO VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), DANDO E RECEBENDO A PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO DA SOCIEDADE.

CLÁUSULA 4ª - O CAPITAL SOCIAL PERMANECE INALTERADO EM SEU VALOR, TANTO NA QUANTIDADE DE COTAS, QUANTO NO VALOR DE CADA COTA EM QUE SE DIVIDE E, POR FORÇA DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA, PASSA A SER DISTRIBUÍDO ENTRE OS SÓCIOS DA SEGUINTE FORMA:

JOSÉ CARLOS ECKEL	9.900 COTAS NO VALOR DE	R\$ 9.900,00
CARLOS GUILHERME ECKEL	100 COTAS NO VALOR DE	R\$ 100,00
	10.000 COTAS NO VALOR DE	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA 5ª - A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE CABERÁ AO SÓCIO JOSÉ CARLOS ECKEL, COM PODERES E ATRIBUIÇÕES DE REPRESENTAR A SOCIEDADE ATIVA E PASSIVAMENTE, EM JUÍZO OU FORA DELE, PODENDO PRATICAR TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS PARA CONSECUÇÃO DO FIM SOCIAL E O BOM DESEMPENHO DO OBJETO SOCIAL, AUTORIZADO O USO DO NOME EMPRESARIAL, VEDADO, NO ENTANTO, EM ATIVIDADES ESTRANHAS AO

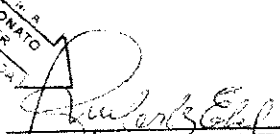
PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
 CONFERE COM O ORIGINAL
 RESPONSÁVEL

0000013

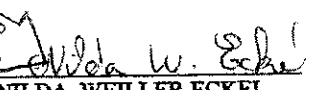
INTERESSE SOCIAL OU ASSUMIR OBRIGAÇÕES SEJA EM FAVOR DE QUALQUER DOS COTISTAS OU DE TERCEIROS, BEM COMO ONERAR OU ALIENAR IMÓVEIS DA SOCIEDADE, SEM AUTORIZAÇÃO DE TODOS OS SÓCIOS.

CLÁUSULA 6ª - O ADMINISTRADOR DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO ESTA IMPEDIDO DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAR SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA, OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE;

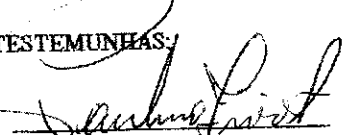
E, ESTANDO OS SÓCIOS JUSTOS E CONTRATADOS ASSINAM ESTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS, DE IGUAL TEOR E PARA O MESMO EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO:


 TABELIONATO
 DIENER
 RECONHECIDA
 JOSÉ CARLOS ECKEL


 TABELIONATO
 DIENER
 RECONHECIDA
 CARLOS GUILHERME ECKEL

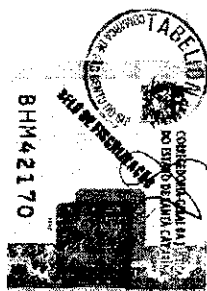
SÃO BENTO DO SUL/SC, 09 DE JUNHO DE 2008

 TABELIONATO
 DIENER
 RECONHECIDA
 NILDA WEILLER ECKEL

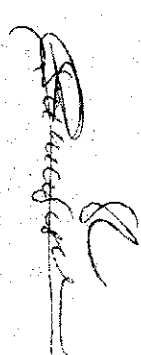

 CARLOS GUILHERME ECKEL
 ASSISTIDO POR SEU PAI
 JOSÉ CARLOS ECKEL

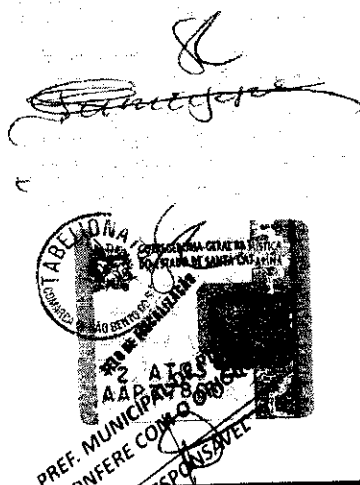
TESTEMUNHAS:

 PAULINO FURST
 RG 22ªR 1.647.375 SSP/SC


 ADEMIR MARIA DO VALLE
 RG 9ªR 782.761 SSP/SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/06/2008 SOB Nº. 20081676158
 Protocolo: 08/167615-8, DE 11/06/2008
 Empresa: 42 2 0026314 0
 MONIQUE OLINGER PHILIPPI
 SECRETÁRIA GERAL







**14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA
"TREVICAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME"**

JOSÉ CARLOS ECKEL, BRASILEIRO, MAIOR, NASCIDO EM SÃO BENTO DO SUL/SC, CASADO PELO REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, COMERCIANTE, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 9/R 1.095.136 SSI/SC, CPF Nº 420.971.859-91, RESIDENTE À RUA LUDGERUS WEIHERMANN, 655 - PROGRESSO - SÃO BENTO DO SUL/SC, CEP 89.290-000, NILDA WEILLER ECKEL, BRASILEIRA, MAIOR, NASCIDA EM CORUPÁ/SC, VIUVA, COMERCIANTE, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 9/R 319.840 SSI/SC, CPF Nº 438.711.439-87, RESIDENTE À RUA IMIGRANTE JOÃO SCHIESSL, 69 - COLONIAL - SÃO BENTO DO SUL/SC, CEP 89.290-000; ÚNICOS SÓCIOS COMPONENTES DA SOCIEDADE LIMITADA "TREVICAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME" COM SEDE À RODOVIA SC 301 Nº 1035 - DONA FRANCISCA - SÃO BENTO DO SUL/SC, CEP 89.290-000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA SOB Nº 42200263140 EM 13 DE ABRIL DE 1972, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 82.769.589/0001-51, RESOLVEM EM COMUM ACORDO ALTERAR SEU CONTRATO SOCIAL NAS CONDIÇÕES ABAIXO CONFORME SEGUE:

CLÁUSULA 1ª - A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE CABERÁ AO SÓCIO JOSÉ CARLOS ECKEL, COM PODERES E ATRIBUIÇÕES DE REPRESENTAR A SOCIEDADE ATIVA E PASSIVAMENTE, EM JUÍZO OU FORA DELE, PODENDO PRATICAR TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS PARA CONSECUÇÃO DO FIM SOCIAL E O BOM DESEMPENHO DO OBJETO SOCIAL, AUTORIZADO O USO DO NOME EMPRESARIAL, VEDADO, NO ENTANTO, EM ATIVIDADES ESTRANHAS AO INTERESSE SOCIAL OU ASSUMIR OBRIGAÇÕES SEJA EM FAVOR DE QUALQUER DOS COTISTAS OU DE TERCEIROS, BEM COMO ONERAR OU ALIENAR IMÓVEIS DA SOCIEDADE, SEM AUTORIZAÇÃO DE TODOS OS SÓCIOS.

CLÁUSULA 2ª - O ADMINISTRADOR DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO ESTA IMPEDIDO DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAR SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA, OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE;

CLÁUSULA 3ª - RETIRADA "PRO LABORE"
OS SÓCIOS PODERÃO, DE COMUM ACORDO E A QUARQUER TEMPO, FIXAR UMA RETIRADA MENSAL PELO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO, A TÍTULO DE "PRO LABORE" QUE PODERÃO RETIRAR MENSALMENTE OU CREDITAR EM UMA CONTA CORRENTE NA SOCIEDADE PARA RETIRADA FUTURA, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES PERTINENTES, SENDO QUE SÓCIOS NÃO ADMINISTRADORES NÃO TERÃO DIREITO A "PRO LABORE".

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO
A RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO É RESTRITA AO VALOR DE SUAS COTAS, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL;

CLÁUSULA 5ª - DIVISÃO DE COTAS, AUMENTO E/OU DEMINUIÇÃO DE CAPITAL.
AS COTAS SÃO INDIVISÍVEIS E NÃO PODERÃO SER CEDIDAS OU TRANSFERIDAS A TERCEIROS SEM O CONSENTIMENTO DO(S) OUTRO(S) SÓCIO(S), A QUEM FICA ASSEGURADO, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES E PREÇO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA A SUA AQUISIÇÃO SE POSTAS À VENDA, FORMALIZANDO, SE REALIZADA A CESSÃO DELAS, A ALTERAÇÃO CONTRATUAL PERTINENTE;

PREF. MUNICÍPIO
CONF. COM. M.
RESPONSÁVEL

CLÁUSULA 6ª- TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E/ OU PREJUÍZOS.

AO TÉRMINO DE CADA EXERCÍCIO SOCIAL, EM 31 DE DEZEMBRO. O(S) ADMINISTRADOR(ES) PRESTARÁ(ÃO) CONTAS JUSTIFICADAS DE SUA ADMINISTRAÇÃO, PROCEDENDO A ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO, DO BALANÇO PATRIMONIAL E DO BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO, CABENDO AOS SÓCIOS, NA PROPORÇÃO DE SUAS COTAS, OS LUCROS OU PREJUÍZOS APURADOS, PODENDO, TODAVIA OPTAREM PELO AUMENTO DE CAPITAL, UTILIZANDO OS LUCROS, E/OU COMPENSAR PREJUÍZOS EM EXERCÍCIOS FUTUROS;

CLÁUSULA 7ª- DELIBERAÇÕES SOCIAIS

NOS QUATRO MESES SEGUINTE AO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL, OS SÓCIOS DELIBERARÃO SOBRE AS CONTAS E DESIGNARÃO ADMINISTRADOR(ES) QUANDO FOR O CASO;

CLÁUSULA 8ª - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A SOCIEDADE PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, ABRIR OU FECHAR FILIAIS OU OUTRA DEPENDÊNCIA, MEDIANTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL ASSINADA POR TODOS OS SÓCIOS;

CLÁUSULA 9ª- DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

FALECENDO OU INTERDITADO QUALQUER SÓCIO, A SOCIEDADE CONTINUARÁ SUAS ATIVIDADES COM OS HERDEIROS, SUCESSORES E O INCAPAZ NÃO SENDO POSSÍVEL OU INEXISTINDO INTERESSE DESTES OU DO(S) SÓCIO(S) REMANESCENTE(S), O VALOR DE SEUS HAVERES SERÁ APURADO E LIQUIDADO COM BASE NA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DA SOCIEDADE, À DATA DA RESOLUÇÃO VERIFICADA EM BALANÇO ESPECIALMENTE LEVANTADO;

PARÁGRAFO ÚNICO - O MESMO PROCEDIMENTO SERÁ ADOTADO EM OUTROS CASOS EM QUE RESOLVA EM RELAÇÃO A SEUS SÓCIOS;

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª- NOME COMERCIAL, SEDE, E FORO

A SOCIEDADE GIRA SOB O NOME EMPRESARIAL DE "TREVICAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME", A SUA SEDE É À RODOVIA SC 301 Nº 1035, - DONA FRANCISCA - SÃO BENTO DO SUL/SC, CEP 89.290-000, E ESTÁ ELEITO O FORO DE SÃO BENTO DO SUL/SC PARA AS QUESTÕES DESTE CONTRATO;

CLÁUSULA 2ª- OBJETO SOCIAL

A SOCIEDADE TEM POR OBJETO SOCIAL A ATIVIDADE DE: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE USO DE SISTEMA DE GÁS NATURAL VEICULAR (GNV) EM VEÍCULOS AUTOMOTORES RODOVIÁRIOS MOVIDOS A ALCOOL E GASOLINA.

CLÁUSULA 3ª- A SOCIEDADE INICIOU SUAS ATIVIDADES EM 01 DE MARÇO DE 1972, E É POR PRAZO INDETERMINADO;

CLÁUSULA 4ª- CAPITAL SOCIAL

O CAPITAL SOCIAL É DE 10.000,00 (DEZ MIL) COTAS NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) TOTALMENTE INTEGRALIZADAS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL E ESTÁ ASSIM DISTRIBUÍDO:

PREF. MUNICIPAL DE PIL
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

JOSÉ CARLOS ECKEL.....	9.000 COTAS NO VALOR DE	R\$ 9.000,00
NILDA WEILLER ECKEL	1.000 COTAS NO VALOR DE	R\$ 1.000,00
	10.000 COTAS NO VALOR DE	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA 5ª - A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE CABERÁ AO SÓCIO JOSÉ CARLOS ECKEL, COM PODERES E ATRIBUIÇÕES DE REPRESENTAR A SOCIEDADE ATIVA E PASSIVAMENTE, EM JUÍZO OU FORA DELE, PODENDO PRATICAR TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS PARA CONSECUÇÃO DO FIM SOCIAL E O BOM DESEMPENHO DO OBJETO SOCIAL, AUTORIZADO O USO DO NOME EMPRESARIAL, VEDADO, NO ENTANTO, EM ATIVIDADES ESTRANHAS AO INTERESSE SOCIAL OU ASSUMIR OBRIGAÇÕES SEJA EM FAVOR DE QUALQUER DOS COTISTAS OU DE TERCEIROS, BEM COMO ONERAR OU ALIENAR IMÓVEIS DA SOCIEDADE, SEM AUTORIZAÇÃO DE TODOS OS SÓCIOS.

CLÁUSULA 6ª - O ADMINISTRADOR DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO ESTA IMPEDIDO DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAR SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE;

CLÁUSULA 7ª - RETIRADA "PRÓ LABORE"
OS SÓCIOS PODERÃO, DE COMUM ACORDO E A QUALQUER TEMPO, FIXAR UMA RETIRADA MENSAL PELO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO, A TÍTULO DE "PRÓ LABORE" QUE PODERÃO RETIRAR MENSALMENTE OU CREDITAR EM UMA CONTA CORRENTE NA SOCIEDADE PARA RETIRADA FUTURA, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES PERTINENTES, SENDO QUE SÓCIOS NÃO ADMINISTRADORES NÃO TERÃO DIREITO A "PRO LABORE";

CLÁUSULA 8ª - REGISTROS CONTÁBEIS/FISCAIS.
A SOCIEDADE MANTERÁ OS REGISTROS CONTÁBEIS E FISCAIS NECESSÁRIOS.

CLÁUSULA 9ª - RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO
A RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO É RESTRITA AO VALOR DE SUAS COTAS, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL;

CLÁUSULA 10ª - DIVISÃO DE COTAS, AUMENTO E/OU DIMINUIÇÃO DE CAPITAL.
AS COTAS SÃO INDIVISÍVEIS E NÃO PODERÃO SER CEDIDAS OU TRANSFERIDAS A TERCEIROS SEM O CONSENTIMENTO DO(S) OUTRO(S) SÓCIO(S), A QUEM FICA ASSEGURADO, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES E PREÇO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA A SUA AQUISIÇÃO SE POSTAS À VENDA, FORMALIZANDO, SE REALIZADA A CESSÃO DELAS, A ALTERAÇÃO CONTRATUAL PERTINENTE;

CLÁUSULA 11ª - RETIRADA DE SÓCIOS.
CASO UM DOS SÓCIOS QUEIRA SE RETIRAR DA SOCIEDADE O(S) SÓCIO(S) REMANESCENTE(S) SEMPRE TERÁ(ÃO) PREFERÊNCIA NA AQUISIÇÃO DE SUAS COTAS.

CLÁUSULA 12ª - TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E/ OU PREJUÍZOS.
AO TÉRMINO DE CADA EXERCÍCIO SOCIAL, EM 31 DE DEZEMBRO, O(S) ADMINISTRADOR(ES) PRESTARÁ(ÃO) CONTAS JUSTIFICADAS DE SUA ADMINISTRAÇÃO, PROCEDENDO À ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO, DO BALANÇO PATRIMONIAL E DO BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO, CABENDO AOS SÓCIOS, NA PROPORÇÃO DE SUAS COTAS, OS LUCROS OU

[Handwritten signature]

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PA
CONFERE COMO ORIGINAL
RESPONSÁVEL

00000 660017

PREJUÍZOS APURADOS, PODENDO, TODAVIA OPTAREM PELO AUMENTO DE CAPITAL, UTILIZANDO OS LUCROS, E/OU COMPENSAR PREJUÍZOS EM EXERCÍCIOS FUTUROS;

CLÁUSULA 13ª - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

NOS QUATRO MESES SEGUINTE AO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL, OS SÓCIOS DELIBERARÃO SOBRE AS CONTAS E DESIGNARÃO ADMINISTRADOR(ES) QUANDO FOR O CASO;

CLÁUSULA 14ª - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A SOCIEDADE PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, ABRIR OU FECHAR FILIAIS OU OUTRA DEPENDÊNCIA, MEDIANTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL ASSINADA POR TODOS OS SÓCIOS;

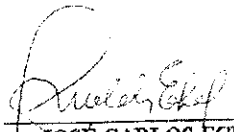
CLÁUSULA 15ª - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

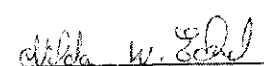
FALECENDO OU INTERDITADO QUALQUER SÓCIO, A SOCIEDADE CONTINUARÁ SUAS ATIVIDADES COM OS HERDEIROS, SUCESSORES E O INCAPAZ. NÃO SENDO POSSÍVEL OU INEXISTINDO INTERESSE DESTE OU DO(S) SÓCIO(S) REMANESCENTE(S), O VALOR DE SEUS HAVERES SERÁ APURADO E LIQUIDADO COM BASE NA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DA SOCIEDADE, À DATA DA RESOLUÇÃO VERIFICADA EM BALANÇO ESPECIALMENTE LEVANTADO;

PARAGRAFO ÚNICO - O MESMO PROCEDIMENTO SERÁ ADOTADO EM OUTROS CASOS EM QUE RESOLVA EM RELAÇÃO A SEUS SÓCIOS;

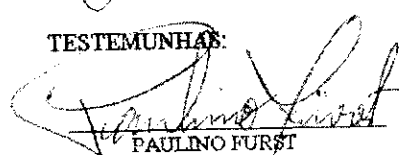
E, ESTANDO OS SÓCIOS JUSTOS E CONTRATADOS ASSINAM ESTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS, DE IGUAL TEOR E PARA O MESMO EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO:

SÃO BENTO DO SUL/SC, 10 DE DEZEMBRO DE 2003


JOSÉ CARLOS ECKEL

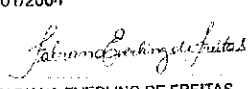

NILDA WEHLER ECKEL

TESTEMUNHAS:


PAULINO FURST
RG 22ªR 1.647.375 SSP/SC


ADEMIR MARTA DO VALLE
RG 9ªR 782.761 SSP/SC

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/01/2004
SOB Nº: 20040074684
Protocolo: 04/007468-4
Empresa: 42 2 0026314 0
DELEGADA GERAL: AUTORIZADA: TINA ME


FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL

PREF. MUNICIPAL DE PIRATUNIA
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.769.589/0001-51 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 04/04/1972	
NOME EMPRESARIAL TREVICAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD SC 301		NÚMERO 1035	COMPLEMENTO *****
CEP 89.290-000	BAIRRO/DISTRITO DONA FRANCISCA	MUNICÍPIO SAO BENTO DO SUL	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (47) 6350-349	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/02/2020 às 15:26:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Voltar

Imprimir

000019



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82.769.589/0001-51

Razão Social: TREVICAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME

Endereço: ROD SC 301 1035 / DONA FRANCISCA / SAO BENTO DO SUL / SC /
89290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

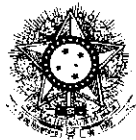
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2020 a 01/03/2020

Certificação Número: 2020020103402737050362

Informação obtida em 10/02/2020 15:24:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TREVICAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 82.769.589/0001-51

Certidão nº: 4086065/2020

Expedição: 10/02/2020, às 15:25:08

Validade: 07/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TREVICAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.769.589/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TREVICAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
CNPJ: 82.769.589/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:01:36 do dia 26/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2020.

Código de controle da certidão: **4144.AEEE.A817.58AA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

000022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **TREVICAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**
CNPJ/CPF: **82.769.589/0001-51**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140003415409
Data de emissão:	10/01/2020 14:34:28
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	10/03/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



000023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 3359/2020

Nome/Razão:	TREVICAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	Código:	2359200
CNPJ/CPF:	82.769.589/0001-51		
Endereço:	DEPUTADO GENÉSIO TURECK - SC 418		
Complemento:	galpao		
Bairro:	DONA FRANCISCA	CEP:	89.284-665
		Cidade:	São Bento do Sul - SC

[FINALIDADE]

Certificamos, para os devidos fins, que conforme os Registros Gerais desta Prefeitura, constatamos que o contribuinte **TREVICAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, cadastrado no CPF/CNPJ sob o nº **82.769.589/0001-51**, nada deve a Fazenda Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas a data desta.

Validade até: 13/03/2020.

São Bento do Sul (SC), 12 de fevereiro de 2020.

Código de Controle: WGT211201-000-HPACIG-319203960

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://saobentodosul.atende.net>

Emitida via Portal do Cidadão

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 007/2020

A empresa Trevicar Centro Automotivo Ltda, inscrita no CNPJ: 827695890001-51 sediada na rod. Deputado Gensio tureck, 1035, Dona Francisca, São Bento do sul/sc, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possui, no seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum dos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Bento do Sul/SC, em 12 de fevereiro de 2020


Assinatura Responsável

PREF. MUNICIPAL DE PIÊN-PH
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000025

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	82769589000151
Nome				

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 82769589000151!

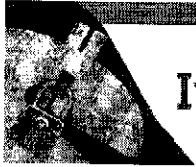
FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 82769589000151

LIMPAR

Data da consulta: 10/02/2020 16:25:03
Data da última atualização: 10/02/2020 12:00:14

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

000027

Certifico que nesta data (12/02/2020 às 10:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 82.769.589/0001-51.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E44.0343.18F4.B587 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 15/03/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 14 de Fevereiro de 2020

NEGATIVA Nº: 218/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QETCX4X83RQQ

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MECANICA ALVORADA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA DE FORA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
20648	82.769.589/0001-51	250319683	

ENDEREÇO

RUA ANTONIO KAESEMODEL, 32 CEP: 89290000 São Bento do Sul - SC

CNAE / ATIVIDADES

Não definidas

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Frago
Código Identificador:E78080C9

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020
PROCESSO Nº 276/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM**

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTA EDITAL (Nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços médicos veterinários para implantação e execução do programa de inseminação artificial em bovinos (PIAB) e itinerante de castração cirúrgica (unidade móvel cirúrgica) em fêmeas e machos das espécies caninos ou felinos, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 04 de março de 2020, às 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 17 de fevereiro a 04 de março no Departamento de Licitações e Compras. Piên/PR, 14 de fevereiro de 2020.

MOACIR GRAVI GONÇALVES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:B81AFCF1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
PROCESSO Nº 259/2020**

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Objeto: Pagamento de franquia obrigatória do Veículo Grand Siena, placa BCF-7634, integrante da frota Municipal (apólice nº 01.31/59782), para conserto em oficina credenciada pela seguradora.
Contratado: **TREVICAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**
CNPJ: 82.769.589/0001-51
Endereço: Rod. SC 301, nº 1035, Dona Francisca, São Bento do Sul/SC, CEP: 89290-000

Valor: R\$ 3.919,50 (Três mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: 10.003.08.244.0012.2027-3390391999
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota.

Piên/PR, 14 de fevereiro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

000029

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:E2A7EFE1

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020	
DATA DE INSTAURAÇÃO	30/01/2020
DATA DE ABERTURA	13/02/2020
JULGAMENTO	13/02/2020
OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de musicalização e contação de histórias para alunos da Rede Municipal de Educação	
VENCEDOR	VALOR TOTAL
ENILIZ DE FÁTIMA ANTON 06506904941, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 32.811.880/0001-72	R\$ 19.900,00

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:57D75D08

**SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020
PROCESSO Nº 281/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM**

OBJETO: Prestação de serviços privativos de médicos para atendimento na Unidade Central de Saúde e em Unidade de Programa de Saúde da Família, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Saúde.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 12:00 horas do dia 04 de março de 2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 12:01 às 13:59 horas do dia 04 de março de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 04 de março de 2020.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 17 de fevereiro a 04 de março de 2020, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 14 de fevereiro de 2020

JAIR BATISTA DE SOUZA
Secretário de Saúde

000030

Pesquisar Licitações:

IR!

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

PROCESSO Nº 259/2020

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil

Objeto: Pagamento de franquia obrigatória do Veículo Grand Siena, placa BCF-7634, integrante da frota Municipal (apólice nº 01.31/59782), para conserto em oficina credenciada pela seguradora.

Contratado: TREVICAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.

CNPJ: 82.769.589/0001-51

Endereço: Rod. SC 301, nº 1035, Dona Francisca, São Bento do Sul/ SC, CEP: 89290-000

Valor: R\$ 3.919,50 (Três mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: 10.003.08.244.0012.2027-3390391999

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota.

Piên/PR, 14 de fevereiro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

000031

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **259/2020** - Inexigibilidade de Licitação nº: **007/2020**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitações**

Assunto: **Homologação de Inexigibilidade de Licitação**

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2020, cujo objeto é **para pagamento de franquia obrigatória do veículo Grand Siena placa BCF - 7634, integrante da frota Municipal (apólice nº 01.31/52836), para conserto em oficina credenciada pela seguradora**, em atendimento à Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, para análise quanto à possibilidade de homologação.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, contendo o requerimento formulado pela Secretaria Interessada, informando o objeto da pretensão e sua finalidade.

Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

Foi sugerido que a pretensão fosse atendida através de Inexigibilidade de Licitação, devido à impossibilidade de realizar procedimento licitatório, com fundamento no art. 25, caput, da Lei de Licitações, face a inviabilidade da competição, uma vez que o conserto do veículo só pode ser realizado por oficina credenciada pela seguradora, o que foi acatado pela Procuradoria Jurídica, consoante parecer incluso ao processo.

Tendo recebido a aprovação da Procuradoria Jurídica para proceder com a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, a Comissão foi cautelosa quanto à confirmação do preenchimento dos requisitos de habilitação do fornecedor, conforme comprovou a documentação presente nos autos.

Foi dada publicidade ao processo nos exatos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, respeitando-se os prazos e a forma ali estabelecidos.

Por todo o exposto e pela apreciação do presente, verifica-se que a contratação foi processada com estrita observância dos requisitos da Lei nº 8.666/93.

2. Da conclusão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

000032

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e considerando ainda que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

S.M.J. é o parecer.

Piên/PR, 17 de fevereiro de 2020.

Leticia Ap Taborda
Leticia Aparecida Taborda

OAB/PR 99.659



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

000033

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2020, referente ao processo administrativo nº 259/2020, que tem por objeto o Pagamento de franquia obrigatória do Veículo Grand Siena, placa BCF-7634, integrante da frota Municipal (apólice nº 01.31/59782), para conserto em oficina credenciada pela seguradora, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

ADJUDICO o objeto desta contratação direta em favor de: **TREVICAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.** Valor: R\$ 3.919,50 (Três mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Piên/PR, 17 de fevereiro de 2020


JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

000034

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
1149/2020	Ordinário	18/02/2020	739	48177

Licitação	Número
Tipo	7/2020 de 14/02/2020
Processo inexigibilidade	

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência Contrato							

Credor	Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor	8232-5	82.769.589/0001-51
TREVICAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA		
Endereço	Bairro	
RODOVIA SC 301, 1035	DONA FRANCISCA	

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
São Bento do Sul/SC	89290-000					

Classificação da despesa	Saldo anterior
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	R\$ 27.000,00
10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2027 PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor empenhado
3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 3.919,50
3200 00000 Recursos Ordinários (Livres)	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 23.080,50

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
20875	PAGAMENTO DE FRANQUIA OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO GRAND SIENA, PLACA BCF-7634, INTEGRANTE DA FROTA MUNICIPAL (APÓLICE Nº 01.31/59782), PARA CONserto em oficina credenciada pela SEGURADORA		SERV	1,0000	3.919,5000	3.919,50

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	4F2C.D379.FABD.8F63	11/08/2020

JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO

JACQUELINE NIEZER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR